



**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo**

**LEI Nº1205/2005**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO  
DE  
SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE  
MORADORES DO BAIRRO SÃO  
LUIZ  
DURANTE O EXERCÍCIO DE 2005”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO,  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** por seus representantes  
legais, aprovou a seguinte

**LEI:**

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a Associação de Moradores do Bairro São Luiz do Município de Cordeiro, no valor de R\$27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais) a serem pagos em única parcela na forma do que previamente está consignado no Plano Plurianual de Aplicação do Município e na Lei Orçamentária correlata ao exercício de 2005, para realização da Festa da Cidade que se realizará nos dias 12,13,14 e 15 de agosto de ano em curso.

**ART. 2º** - O Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei de caráter autorizativo, fica autorizado a subvencionar à Associação de Moradores do Bairro São Luiz, cujo teor delimitará os meios e os moldes para a efetivação da liberação dos recursos correlatos a subvenção acima citada.

**Parágrafo Único** – Fica Associação de Moradores do Bairro São Luiz obrigada a encaminhar Prestação de Contas 30 (trinta dias) após o encerramento da festa para o Legislativo e a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

**ART. 3º** - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei serão liberados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e turismo.

**ART. 4º** - Caso a subvenção torne-se insuficiente no decorrer do exercício, fica o Poder Executivo, condicionado a aprovação prévia do Poder Legislativo, a reforçar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos a contar desde 01 de agosto de 2005.

**Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 10 de agosto de 2005.**

**Márcio Palma Leal**  
**Presidente**